

Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
INSAUDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde	09/004.142/2016	Saúde	Diligência
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	09/004.018/2015	Saúde	Indeferimento
Instituto Lagos	09/005.068/2017	Saúde	Indeferimento
Instituto Mudar e Ampliar	07/002.625/2017	Esporte e Lazer	Indeferimento
Sociedade Viver	09/004.563/2017	Saúde	Diligência
IBAS – Instituto Brasileiro de Apoio a Saúde	09/001.781/2015	Saúde	Diligência
IGH – Instituto de Gestão e Humanização	09/002.731/2017	Saúde	Diligência

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA CRISTINA CRUZ PENNA

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação
de Organizações Sociais*

D. O RIO 02.02.2018

Retif. em 05.02.2018